

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1438

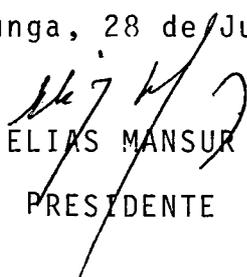
PROJETO DE LEI Nº 25/83

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica declarado de utilidade pública a ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SECÇÃO DE PIRASSUNUNGA - com sede nesta cidade à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1949.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de Junho de 1983.


ELIAS MANSUR

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI

Nº 25/83.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

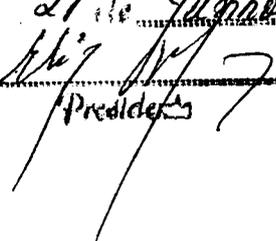
Artigo 1º) - Fica declarado de utilidade pública a ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SECÇÃO DE PIRASSUNUNGA - com sede nesta cidade à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1949.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

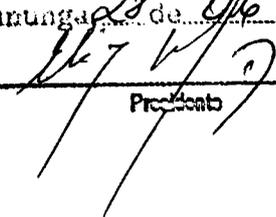
Pirassununga, 21 de junho de 1983.


João Divino Brêves Consentino
Vereador

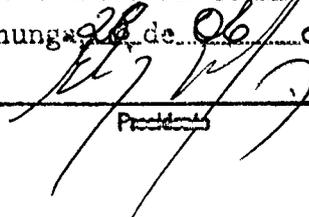
*At. Conselho de Justiça, Regulação e
Revisão de parecer.
Sessão da C. M. de
Pirassununga, 21 de Junho de 1983.*


Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 28 de Maio de 1983


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 28 de Maio de 1983


Presidente

CAPITULO I

Da Denominação, Prazo, Sede, Objetivo, e Exercício

Art. 1º - A ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, SECÇÃO DE PIRASSUNUNGA, é uma sociedade civil, cristã, com duração por prazo indeterminado, com sede, foro e atuação do município de Pirassununga

§ único: - A ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, SECÇÃO DE PIRASSUNUNGA, podrá atuar em outros municípios vizinhos sempre que for solicitada sua colaboração por eventuais interessados ou pela ESCOLA DE / PAIS DO BRASIL.

Art. 2º - A ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SECÇÃO DE PIRASSUNUNGA / tem por finalidade aprimorar a formação dos pais, de modo que, pe-lo estabelecimento de uma verdadeira harmonia conjugal, e através de conhecimentos de psico-pedagogia que lhes são proporcionados, possam eles melhor educar os filhos e cumprir sua função na família e na sociedade.

Art. 3º - Para a consecução de seus fins, e sem prejuízo de outras atividades, a eles conducentes, A ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SECÇÃO DE PIRASSUNUNGA promoverá um maior entrosamento entre a família, a escola e a comunidade, bem como organizará círculos de / debates e estudos, cursos, conferências, simpósios, congressos e outras atividades.

Art. 4º - A Sociedade, que não tem fins lucrativos ou políticos aplicará no país todos os recursos de que dispuser.

§ 1º - A Sociedade não distribuirá lucros, bonificações, vantagens ou remuneração de qualquer espécie aos seus dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2º - A Sociedade não faz distinção alguma quanto à raça, condição social, credo político ou religioso.

Art. 5º - Os recursos necessários para a consecução dos fins da entidade provirão de contribuições dos sócios, de doações e de / campanhas e movimentos para angariar fundos.

Art. 6º - O ano social coincidirá com o ano civil.

CAPITULO II

Dos Sócios

Art. 7º - O quadro social será composto de pais e educadores, em número ilimitado, que, sem distinção de raça, credos ou condições socio-econômicas, se inscreverem e forem aprovados pela Comissão Executiva.

Art. 8º - Os sócios poderão participar de todas as atividades / promovidas pela sociedade, de acordo com as condições que forem / estabelecidas pela Comissão Executiva.

Art. 9º - São deveres dos sócios:

- a) colaborar efetivamente para que a entidade atinja / suas finalidades
- b) pagar as contribuições, de acordo com o que for estabelecido pela Comissão Executiva
- c) Acatar as determinações emanadas dos Órgãos Diretivos da Sociedade.

Art. 10º - Os sócios não responder, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Sociedade.

CAPITULO III

Dos ÓRGÃOS de DIREÇÃO

Art. 11º - São Órgãos de Direção da ESCOLA DE PAIS DO BRASIL-SECÇÃO DE PIRASSUNUNGA:

- a) Assembleia Geral
- b) Comissão Executiva e
- c) Delegado da ESCOLA DE PAIS DO BRASIL

TITULO II

DA ASSEMBLÉIA

Art. 12º - A Assembléia Geral, que será constituída pelos membros da Comissão Executiva, pais socios (art. 7º) e o Delegado da ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, se reunirá ordinariamente uma vez por / ano, e , extraordinariamente, sempre que o exigirem as conveniências sociais e as deliberações dependerem da manifestação da mesma.

§ 1º - As Assembleias Gerais, quer ordinárias, quer extraordinárias, não poderão realizar-se sem prévia convocação, pelo / jornal de maior circulação no município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º - As Assembleias, tanto ordinárias, como extraordinárias, serão convocadas por iniciativa do casal presidente; as extraordinárias poderão também ser convocadas por requerimento fundamentado dirigido ao casal-presidente, pelo delegado da ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, ou por 2/3, no mínimo, dos sócios.

§ 3º - O voto será individual, não sendo permitida a representação.

Art. 13º - As Assembleias Gerais serão sempre presididas pelo/ Casal-Presidente da Comissão Executiva, que convidará outro para secretariar os trabalhos.

Art. 14º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- a) eleger os membros da Comissão Executiva através da escolha de "chapas" completas
- b) discutir e votar o relatório da Comissão Executiva e as contas do exercício findo; e
- c) discutir e votar todos os assuntos de interesse da entidade que lhe forem submetidos.

Art. 15º - As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias funcionarão em primeira convocação com a presença da maioria / absoluta de seus membros constituintes (art.12) e, em segunda, com qualquer número, 30 minutos após a hora designada para a realização da primeira convocação.

Art. 16º - A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais somente poderá ser convocada pela Comissão Executiva, representada, no mínimo, por 2/3 dos seus membros, ou pelo delegado da ESCOLA DE PAIS DO BRASIL

TITULO II

Da Comissão Executiva

Art. 17º - A Comissão Executiva será composta de um casal pre-

sidente e casais-diretores em número mínimo de 5 (cinco) e máximo de 10 (deis), eleitos entre os sócios, pela Assembléia Geral, com mandato por período de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 18º - Compete à Comissão Executiva:

a) administrar a sociedade, promovendo o seu desenvolvimento e zelando pelo fiel cumprimento de seus objetivos;

b) deliberar sobre a admissão e exclusão de sócios;

c) executar as deliberações das Assembléias Gerais,

d) elaborar o regimento interno da sociedade.

e) elaborar o relatório anual e respectivo balanço geral, submetendo tais documentos à apreciação da Assembléia Geral Ordinária;

f) representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, através do casal-presidente,

Casal presidente g) assinar documentos públicos ou particulares,

secretário

h) abrir, movimentar e fechar contas em estabelecimentos de créditos; *Augusto - Fernando*

i) receber e efetuar pagamentos; *Augusto / Fernando*

j) manter em dia os livros sociais e conservá-los;

l) deliberar sobre alienação ou oneração do patrimônio da entidade.

§ Único - As atribuições das letras "g", "h", "i", "j", deste dispositivo serão divididas entre os componentes da Comissão Executiva, pela forma que acordarem, através da reunião de seus membros, lavrando-se a competente "ata".

Art. 19º - A Comissão Executiva somente poderá deliberar validamente com a presença de , no mínimo, metade de seus membros.

Art. 20º - No caso de vaga ou renúncia de qualquer casal-diretor os demais membros da Comissão Executiva poderão acumular as funções ou convocar em casal-sócio para preencher a vaga, até a realização da Assembléia Geral Ordinária que se seguir.

TÍTULO III

Do Delegado da ESCOLA DE PAIS DO BRASIL

Art. 21º - Sempre que a ESCOLA DE PAIS DO BRASIL entender necessário, poderá nomear um casal-delegado que a representará junto à entidade.

§ Único - O casal-delegado será elemento de ligação entre as duas entidades, no que se refere às diretrizes e às orientações / imprimidas pela Comissão Executiva ou pelo Conselho Consultivo / da ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, que deverão ser seguidas pela ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, SECÇÃO PIRASSUNUNGA;

CAPITULO IV

DA ESCOLA DE PAIS DO BRASIL

Art. 22º - A ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SECÇÃO PIRASSUNUNGA, filiada à ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, com sede em São Paulo, a esta estando subordinada.

Art. 23º - A ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, SECÇÃO PIRASSUNUNGA seguirá rigorosamente as diretrizes, a orientação e as deliberações / emanadas da Comissão Executiva ou do Conselho Consultivo da ESCOLA DE PAIS DO BRASIL.

CAPITULO V

DA DISSOLUÇÃO

Art. 24º - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, por deliberação da Comissão Executiva da ESCOLA DE PAIS DO BRASIL ou por Assembléia Geral da entidade especialmente convocada para tal fim.

Art. 25º - Resolvida a dissolução da sociedade, seus bens serão incorporados à uma ou mais entidades educacionais, preferencialmente com fins próximos aos da "ESCOLA DE PAIS", a critério da / ASSEMBLÉIA GERAL.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º - Os presente Estatutos substituem os anteriores e entrarão em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral / EXTRAORDINÁRIA especialmente convocada para esse fim, uma vez aprovados pela ESCOLA DE PAIS DO BRASIL.

Art. 27º - Os casos omissos dos presentes Estatutos serão re-
solvidos pela Comissão Executiva.

-----*-----*-----*-----*



ESCOLA DE PAIS DO BRASIL

SECÇÃO DE PIRASSUNUNGA

ATA DA ASSEMBLÉIA DE LANÇAMENTO DA ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, EM PIRASSUNUNGA

Às vinte horas do dia cinco de setembro do ano de mil novecentos e oitenta, no Anfiteatro da E.E.P.S.G.P. (ex-Instituto de Educação), o Prof. Dr. Lício Veloso, integrante do grupo promotor da Escola de Pais do Brasil - EPB, em Pirassununga, procedeu à composição da mesa convidando a sra. Alzira Lopes - Presidente da Escola de Pais do Brasil, os casais Ivo e Zilpha Nascimento, Paulo e Neuza Marcondes - integrantes da E.P.B. e as autoridades dr. Rubens Santos Costa - Prefeito Municipal, Te. Cel. Sylvio José Ferreira Lyra - Comandante do 2º Regimento de Carros de Combate, Major Médico Antonio Carlos Timm - representando o Exmo sr. Comandante da Academia da Força Aérea, sr. Arnaldo Pereira - Vice-Prefeito Municipal, sra. Zuleika Velloso - Vereadora - representando o Exmo. sr. Presidente da Câmara Municipal, dr. Antonio Carlos Ribeiro Braga - representando o MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca, Prof. Iran Rodrigues - representando o Delegado de Ensino de Pirassununga e o Revmo. Padre Otávio Dorigon - Vigário Geral de Pirassununga - representando a Diocese de Limeira. Composta a mesa, o Prof. Lício agradeceu a presença do grande público que superlotava as dependências e fez uma breve apresentação da Escola de Pais ressaltando sua importância, não só no território nacional como também em diversos países onde se acha implantada; passando a palavra à da. Alzira, esta assumiu os trabalhos justificando a ausência do sr. Antonio Lopes - seu marido, e procedeu à apresentação dos casais que, ao seu lado, representavam a Escola de Pais do Brasil. Sem maiores delongas a da. Alzira deu início às atividades que teve como programação daquela noite os temas: "Porque uma Escola de Pais" e "A Importância do Lar na Formação do Homem", ambos sob sua coordenação. No dia seguinte - 06/09 os trabalhos foram reiniciados às 14:00 horas e os temas desenvolvidos: "O Casal Líder na Escola de Pais" - da. Alzira, "Autoridade no Lar - o Pai" - casal Ivo Nascimento; às 16:00 horas "Bibliografia Usada na Escola de Pais" - da. Alzira, "Castigos e Recompensas" - casal Paulo Marcondes; às 20:00 horas "Avaliação da Escola de Pais e Educação Sexual" - da. Alzira. Para o desenvolvimento dos temas apresentados os casais líderes usaram diversas técnicas admitidas pela E.P.B. e que se realizam com a participação de todos os participantes digo, de todos os presentes. Foram expostos ao público, para venda, alguns livros adotados pela filosofia da Escola de Pais do Brasil. Após o desenvolvimento do último tema da. Alzira teceu comentários sobre a formação de casais líderes, os quais sob orientação da E.P.B., assumiriam a sua efetivação na comunidade local. Para facilitar, distribuiu fichas de inscrição para que os interessados fizessem suas inscrições. Houve uma adesão

continua:



ESCOLA DE PAIS DO BRASIL

SECÇÃO DE PIRASSUNUNGA

ATA DA ASSEMBLÉIA DE LANÇAMENTO DA ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, EM
PIRASSUNUNGA

continuação:

adesão de sessenta e quatro casais, o que foi motivo de elogio, por parte da coordenadora que se mostrou alegre e satisfeita com a reação do povo de Pirassununga, principalmente pelo comparecimento durante todo o desenvolvimento do lançamento. De pé, com calorosa salva de palmas, o público agradeceu aos integrantes daquele lançamento que eu, Djalma Araujo Silva - secretário do grupo promotor, registrei em ata que assino com os demais participantes.

Djalma Araujo Silva
Alzira Camargo Lopes
Ivo Nascimento
José Anésio Palaveri
Maria da Penha M. Palaveri
Nilza Mirta Dias Silva
Ômega Velloso
Virgínia Grisi Sampaio Cabianca
Pe. Otávio Dorigon
Lício Velloso
Nelson Marquezelli
Gilberto Cabianca



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 25/83, de autoria do Vereador João - Divino Brêves Consentino, que visa declarar de utilidade pública a Associação de Pais do Brasil - Secção de Pirassununga - nada tem a opor quanto ao seu aspécto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1983.

Orlando Alves Ferraz

Presidente

Geraldo Sebastião Pavao

Relator

Antenor Franceschini

Membro